



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

LEI Nº 215/79 - 20/03/79

Dispõe sobre alienação de
veículo do setor de Educação /
Municipal.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES,
faça saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a se-/
guinte Lei:

Art.1º- Fica autorizada a alienação de um veículo de
propriedade desta Municipalidade, sendo as seguintes caracterís-
ticas: Marca Volkswagen- Brasília, fabricação 78, chassis BA-//
580.401, cor vermelha anhambi, do setor de Educação.

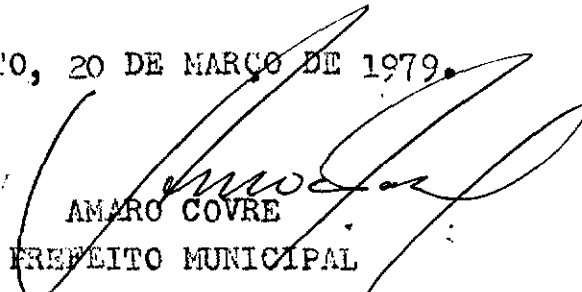
Art. 2º- O preço para alienação será o maior apresen-
tado por concorrentes, e o mesmo valor será dado como parte do
pagamento na aquisição de outro veículo novo para o referido se-
tor.

Art.3º- O restante da despesa prevista no Art.anteri-
or, correrá a conta da dotação 4.1.2.0-Equipamentos e Materiais
Permanentes, do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei tem seus efeitos retroagidos a 28
de fevereiro do exercício em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MARÇO DE 1979.


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Reg.Publicada no J. Supra.

MARIA DE ALMEIDA MOTA
D.D.Administração.